



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 47, de 31 de Dezembro de 1948.

Altera a Taxa de Água

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em cumprimento do disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as taxas do serviço de fornecimento de água, que passarão a ser cobradas em conformidade com as seguintes disposições:

- I - Casas particulares Cr\$ 15,00
- II - Estabelecimentos comerciais e industriais:
 - taxa mínima..... Cr\$ 25,00
 - com elevações de 10 em 10 cruzeiros,
 - de acordo com a média de consumo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 31 de Dezembro de 1948.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal